



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 | Nº 620

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N. 36.114, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Converte 1/3 das férias em Abono Pecuniário, relativo ao período 2018/2019, do Empregado Público CLAYTON ANTONIO DA SILVA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n. 143 da CLT;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 135, de 26 de março de 2018, o qual entendeu ser possível a conversão pretendida;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fruição dos 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, sem que haja prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do empregado público, ante à necessidade imprescindível dos serviços por ele prestados, junto ao Conselho Tutelar de Lagoa Vermelha;

RESOLVE:

Converter 1/3 das férias, do Empregado Público CLAYTON ANTONIO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula n. 2.606, em Abono Pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, por absoluta necessidade dos seus serviços, junto ao Conselho Tutelar.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 03 de janeiro de 2019.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**LEI N.º 7.496, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA JOSE FERREIRA  
MULITERNO A “RUA B” LOCALIZADA  
NO LOTEAMENTO VIVENDAS DA  
LAGOA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua José Ferreira Muliterno, “Rua B” localizada no loteamento Vivendas da Lagoa, localizada entre a Rua Manoel Vieira da Fonseca e a Rua Maximiliano de Almeida dando acesso do loteamento ao Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA DE RUA EDYR CARLOS CERRI A “RUA A” LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VIVENDAS DA LAGOA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Edyr Carlos Cerri, a “Rua A” localizada no loteamento Vivendas da Lagoa, localizada entre a Rua Manoel Vieira da Fonseca e a Rua Maximiliano de Almeida dando acesso do loteamento ao Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.498, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA 6,  
PARA RUA ARLINDO PEDROTTI NO  
BAIRRO MANOEL VIEIRA DA  
FONSECA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Arlindo Pedrotti, no Bairro Manoel Vieira da Fonseca, a Rua nº 6, que fica localizada na zona noroeste da cidade, iniciando no entroncamento da Rua Mário Merib, até o final de seu traçado.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA EDITHE TEREZINHA DE LIMA A “RUA 8” LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VIVENDAS DAS OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Edithe Terezinha de Lima, “Rua 8” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada entre a (rua 4) Futura rua Zeni Colla Cavassolla (Chica) e a rua é Prolongamento da Rua A do Loteamento Vivendas das Araucárias, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA IRMÃ MARIA DA PAZ A  
“RUA 7” LOCALIZADA NO  
LOTEAMENTO VIVENDAS DAS  
OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Irmã Maria da Paz, “Rua 7” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada entre a (rua 4) Futura rua Zeni Colla Cavassolla (Chica) e a rua Maximiliano de Almeida, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA AVENIDA ANTONIO  
KRAMER A “RUA 6” LOCALIZADA NO  
LOTEAMENTO VIVENDAS DAS  
OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Avenida ANTONIO KRAMER, “Rua 6” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada entre a (rua 4) Futura rua Zeni Colla Cavassolla (Chica) e a rua Maximiliano de Almeida, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA PAULO ROBERTO  
NUNES HOFFMANN A “RUA 5”  
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
VIVENDAS DAS OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Paulo Roberto Nunes Hoffmann, “Rua 5” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada entre a (rua 4) Futura Rua Zeni Colla Cavassolla (Chica) e a rua Maximiliano de Almeida, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.



**LEI N.º 7.503, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA ZENI COLLA  
CAVASSOLLA (CHICA) A “RUA 4”  
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
VIVENDAS DAS OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Zeni Colla Cavassolla (Chica), “Rua 4” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada na transversal das ruas (rua 5) Futura Rua Paulo Roberto Nunes Hoffmann, (Rua 6) futura Avenida Antonio Kramer (Rua 7) futura Rua Irmã Maria da Paz, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.504, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA NILO ANTONIO  
PERUZZO A “RUA 3” LOCALIZADA NO  
LOTEAMENTO VIVENDAS DAS  
OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Nilo Antonio Peruzzo, “Rua 3” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada na transversal da rua 5, Futura Rua Paulo Roberto Nunes Hoffmann, Rua 6, futura Antonio Kramer e rua 7, futura Rua Irmã Maria da Paz, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA ELY LOURDES COLLA  
BECKER A “RUA 2” LOCALIZADA NO  
LOTEAMENTO VIVENDAS DAS  
OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Ely Lourdes Colla Becker, a “Rua 2” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada na transversal da rua 5 Futura Rua Paulo Roberto Nunes Hoffmann, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DENOMINA RUA LILITA TEREZINHA  
ROSA DOLZAN A “RUA 1” LOCALIZADA  
NO LOTEAMENTO VIVENDAS DAS  
OLIVEIRAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Lilita Terezinha Rosa Dolzan, “Rua 1” localizada no loteamento Vivendas das Oliveiras, localizada na transversal da rua 5 Futura Rua Paulo Roberto Nunes Hoffmann, no Bairro Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 27 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**OBRIGA AS EMPRESAS E AS CONCESSIONÁRIAS QUE FORNECEM ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA FIXA, BANDA LARGA, TELEVISÃO A CABO OU OUTRO SERVIÇO, POR MEIO DE REDE AÉREA, A RETIRAR DE POSTES A FIAÇÃO EXCEDENTE E SEM USO QUE TENHAM INSTALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Ficam as empresas concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea, obrigadas a realizar o alinhamento dos fios por elas utilizados, bem como pela retirada de fios não utilizados nos postes existentes no Município de Lagoa Vermelha.

**Art. 2º.** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade competente;

II – multa de 500 (quinhentos) Valor de Referência Municipal (VRMs), recolhida ao órgão autuador ou a outro designado pelo Executivo Municipal; e

III – proibição temporária de funcionamento, em caso de apresentar iminente risco à população, até que efetivamente se comprove a adequação a esta Lei.

§ 1º Em caso de reincidência, a autoridade competente poderá aplicar em dobro a multa referida no inc. II do caput deste artigo.

§ 2º Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes.

**Art. 3º.** As empresas e as concessionárias referidas no Art. 1º desta lei deverão se adequar às suas disposições no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.509, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA O DIA 19  
DE OUTUBRO DIA DA IGREJA ASSEMBLEIA  
DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a ser comemorado anualmente em 19 de outubro.

**Parágrafo único.** O dia instituído no “caput” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Vermelha.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 36.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Exonera, a pedido, a Senhora  
PÂMELA FERRAZ.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob n. 5.526, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o provimento do Cargo em Comissão, junto à Administração Municipal, deu-se através da Portaria n. 31.320, de 21 de setembro de 2017, ato regido pela Lei Complementar Municipal nº 68/2013;

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora PÂMELA FERRAZ das suas funções do cargo em comissão de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 20 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração



**PORTARIA N.º 36.106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Torna efetiva a cedência do Servidor Público Municipal, Senhor VALDECIR BOZZA DE OLIVEIRA para exercer suas funções junto à Sociedade Assistencial a Meninos e Meninas de Lagoa Vermelha - SAMMLAVE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO tratar-se de aditivo ao Termo de Fomento n. 02/2018, celebrado entre a Sociedade Assistencial a Meninos e Meninas de Lagoa Vermelha – SAMMLAVE – e o Município de Lagoa Vermelha, visando a cedência de servidor para desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal a serem realizadas junto à SAMMLAVE;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 107, inciso III, da Lei Municipal n. 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, quanto à possibilidade de aditar termos da parceria firmada;

COSNDIERANDO que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta prevê a possibilidade do Município ceder, às suas expensas, profissional de qualquer área para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela instituição de acolhimento;

CONSIDERANDO a concordância do Servidor, manifestada nos autos do Protocolo n. 4.804, de 22 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Tornar efetiva a Cedência, com ônus para a Municipalidade, do Servidor Público Municipal VALDECIR BOZZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 562, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para

prestar serviços junto à Sociedade Assistencial a Meninos e Meninas de Lagoa Vermelha – SAMMLAVE – a contar de 10 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 36.107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Torna efetiva a cedência do Servidor Público Municipal, Senhor ADILON BONALDI BETTONI para exercer suas funções junto à Sociedade Assistencial a Meninos e Meninas de Lagoa Vermelha - SAMMLAVE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO tratar-se de aditivo ao Termo de Fomento n. 02/2018, celebrado entre a Sociedade Assistencial a Meninos e Meninas de Lagoa Vermelha – SAMMLAVE – e o Município de Lagoa Vermelha, visando a cedência de servidor para desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal a serem realizadas junto à SAMMLAVE;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 107, inciso III, da Lei Municipal n. 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, quanto à possibilidade de aditar termos da parceria firmada;

COSNDIERANDO que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta prevê a possibilidade do Município ceder, às suas expensas, profissional de qualquer área para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela instituição de acolhimento;

CONSIDERANDO a concordância do Servidor, manifestada nos autos do Protocolo n. 4.804, de 22 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Tornar efetiva a Cedência, com ônus para a Municipalidade, do Servidor Público Municipal ADILON BONALDI BETTONI, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 979, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para

prestar serviços junto à Sociedade Assistencial a Meninos e Meninas de Lagoa Vermelha – SAMMLAVE – a contar de 17 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 28 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016  
[www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe](http://www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe)